

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-061FME

**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS COMPLEMENTARES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEA E NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

**ASSUNTO:** TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTO NO INSTRUMENTO INICIAL CONTRATOS Nº 20240017 E Nº20240014, PASSANDO A ACRESCENTAR NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 109/2023/ADM; modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-061 FME, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº29.182.845/0001-27, e as empresas **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.013.854/0001-90, e **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.190.948/0001-06, conforme documentos acostados no presente processo:

Conforme se denota dos autos, foi encaminhado Ofício nº 0467/2024, com data de 02 de maio de 2024, para o Departamento de Licitação, solicitando a realização de Termo de Apostilamento referente a alteração do disposto na Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária, previsto no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação



orçamentária aos contratos n° 20240017 e N°20240014, processo licitatório n°. 9/2023 – 061FME, conforme o orçamento fiscal vigente:

<b>NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Exercício 2024 Atividade 1010.123610006.2.044 Manutenção do QSE Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

Nesse sentido, o Assessoria Jurídica do Município manifestou nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favorável ao prosseguimento dos feitos, vejamos:

*“Por todo o exposto, esta assessoria manifesta-se no sentido de entender ser possível a realização do apostilamento vertente. Parecer não vinculante, meramente opinativo. Salvo melhor juízo, é como entendemos”.*

Com base nesta análise, a Unidade de Controle Interno entende-se favorável ao apostilamento dos contratos n° 20240017 e n° 20240014, referente a alteração da dotação orçamentária, conforme disposto no § 8 o do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*[...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

## **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Termo de Apostilamento ao contrato n° 20240017 e N° 20240014, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2023/ADM, Pregão Eletrônico SRP 9/2023-061 FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 13 de maio de 2024.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2023/ADM, Pregão Eletrônico SRP 9/2023-061 FME referente a prosseguimento do Termo de Apostilamento ao contrato n.º 20240017 e N.º 20240014, tendo por objeto a “EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS COMPLEMENTARES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEA E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 13 de maio de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n.º 007/2021

